



## EDITAL Nº 20/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.011731/2020-85

DOCUMENTO SEI Nº 1024216

### SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO AO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA WARI' BÁSICO I

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o Edital de seleção de profissional para atuar como bolsista na função de **Colaborador Externo** do Curso de Formação Continuada **Wari' Básico I**, de acordo com as disposições a seguir.

#### 1 OBJETO

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissional para atuar como colaborador externo na oferta, pelo *Campus* Guajará- Mirim do IFRO, do Curso de Formação Continuada **Wari' Básico I**.

#### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção profissionais com formação superior em Licenciatura em Educação Básica Intercultural com ou sem vínculo com o serviço público e que comprove ser falante da língua Txapakura/Wari pela apresentação do Registro Administrativo de Nascimento do Índio, conforme os requisitos de ingresso indicados para a função, dispostos neste Edital.

2.2 O candidato convocado exercerá suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisa disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

2.3 Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso para o qual se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

#### 3 QUADRO DE VAGAS

3.1 A vaga deste processo seletivo está prevista no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento à função.

Quadro 1 — Vaga disponível, com requisitos para convocação

Colaborador Externo/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência
	N. de Vagas	CH Mensal	N. de Meses	Valor por Hora (R\$)	
Docente	1	20 h	3	40,00	Licenciatura em Educação Básica Intercultural Comprovação ser falante da língua Txapakura/Wari pela apresentação do Registro Administrativo de Nascimento do Índio

3.2 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada através do preenchimento do Requerimento de Inscrição [Anexo I], salvo na extensão PDF, com envio, no e-mail [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br), entre 21 e 22 de setembro de 2020, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF, em arquivo único, ou em arquivos separados e numerados, conforme a ordem e as instruções indicadas neste Edital.

1. Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
2. Cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Anexo III.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo III; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.4 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Guajará-Mirim do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

**Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Licenciatura em Educação Básica Intercultural	Curso	3	3	
	b) Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área da educação	Curso	6	6	
	c) Especialização em outra área do conhecimento	Curso	3	3	
	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	10	10	
	e) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	20	20	
Experiência Profissional	f) Docência em qualquer área	Semestre	3	12	
	g) Docência na área para a qual se inscrever	Semestre	5	40	
	h) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração, que não incluem tutoria, envolvendo Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas de controle acadêmico e/ou sistemas de controle financeiro	Semestre	1	6	
<b>Limite de Pontuação</b>					<b>100</b>

5.2 Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 e Anexo II é eliminatório.

5.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
2. Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 3.1.
3. Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.
4. Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

5.5 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

5.6 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.7 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo IV, pelo e-mail [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/curso WARI BÁSICO I.

5.8 Os resultados dos recursos são irrecuráveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

## 6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação do candidato selecionado será imediata e obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo II deste Edital e conforme orientações da Coordenação do Centro de Idiomas do *Campus* Guajará-Mirim, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3 O candidato convocado deverá enviar ao e-mail [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

1. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
2. Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
3. Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
4. Cópia simples do PIS/PASEP.

## 7 REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado para o curso **Wari' Básico I** fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

7.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços prestados.

7.3 Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

7.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou após a conclusão do componente ou componentes curriculares, da entrega de todos os trabalhos relativos ao componente curricular, mediante depósito em conta do contratado.

7.5 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.6 A atividade do profissional colaborador nos termos deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

## 8 CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	De 21 e 22 de setembro de 2020 até às 18h	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a>
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	23 de setembro de 2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24 de setembro de 2020 até às 12 horas	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a> , por meio do Anexo IV
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	24 de setembro de 2020 das 14 às 18h	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	28 de setembro de 2020	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a>
Início das atividades dos colaboradores	30 de setembro de 2020	E-mail, AVA e outras ferramentas de comunicação

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.3 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.4 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

9.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do curso, não havendo inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, para atendimento ao curso de formação continuada Wari' Básico I.

9.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *Campus* Guajará-Mirim, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

Marcos Barros Luiz  
Diretora-Geral Substituto do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 54 de 01/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/09/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1024216** e o código CRC **5E0714F3**.

---

Referência: Processo nº 23243.011731/2020-85

SEI nº 1024216